



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 2.875, DE 20 DE outubro DE 2021, TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra aberto **PROCEDIMENTO OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) E PESSOAS FÍSICAS DE ACORDO COM LEI FEDERAL Nº 14.017, DE JUNHO DE 2020 ALDIR BLANC, NO INCISO III, INTERESSADA A O CREDENCIAMENTO PARA A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PRODUTORES DE CULTURA PARA REALIZAR PROJETOS OU ATIVIDADES CULTURAIS OU ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO QUE POSSAM SER REALIZADAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19.**

1.2. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1.3. Este edital está disponível aos interessados no site oficial do município [www.cristaispaulista.sp.gov.br](http://www.cristaispaulista.sp.gov.br). A sessão de processamento do certame será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, localizado na Av. Antônio Prado, 2720, centro, Cristais Paulista-SP, CEP 14.460-000, iniciando-se **às 09:30 horas do dia 30 de novembro de 2021** e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento produtores culturais residentes e domiciliados no município de Cristais Paulista para apresentações culturais ou artísticas neste município, pelo período que durar a pandemia ocasionada pelo Covid-19 (Corona vírus), ou seja, até 31 de dezembro de 2021, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação.

Anexo III – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais.

Anexo IV – Modelo de declaração de não emprego de menor.

Anexo V – Modelo de declaração de aceitação do preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste Credenciamento prestador de serviços culturais e artísticos representado por pessoa física ou jurídica, por meio do seu representante legal, cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviços culturais e artísticos profissionais ou atividade similar que comprovem habilitação profissional na área cultural e artística, que se inscreverem e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, concordando com os valores propostos pelo Município.

3.2. Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

3.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

3.2.3. Estiverem elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações;

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará o não credenciamento do interessado.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Para efeitos de credenciamento, **os interessados**, deverão formalizar requerimento, na forma do Anexo II, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, anexando os seguintes documentos:

a) Formulário de dados cadastrais preenchidos conforme **Anexo III** deste edital;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de organização da sociedade civil);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, de tributos mobiliários, do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

h) Declaração de não emprego de menor, conforme **anexo IV**;

I) Declaração de aceitação do preço, conforme **anexo V**;

K) Portfólio da banda ou grupo musical, datado e assinado pelo representante legal da empresa;

4.2 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

### **5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. O envelope contendo toda a documentação deverá ser entregue, devidamente fechado, impreterivelmente no local, até a data e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Departamento de Licitações de Cristais Paulista**

**ENDEREÇO: Av. Antônio Prado, 2720, Centro, Cristais Paulista-SP, CEP 14.460-000.**

**DATA/HORÁRIO: até 09h30min horas do dia 30 de novembro de 2021**

5.2 – Não serão aceitos documentos encaminhados pelo correio ou por e-mail.

### **6. DA ABERTURA DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PRELIMINAR**

6.1 - No dia 30/11/2021 às 09h30min, na sala Licitações, na Rua Av. Antônio Prado, 2720, Centro, Cristais Paulista-SP, CEP 14.460-000, à vista dos interessados presentes, serão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

abertos os envelopes contendo a documentação para fins de credenciamento, que será examinada e rubricada pelos participantes do processo.

6.2. Abertos os trabalhos da reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

6.3. Para ter direito a manifestar-se nas fases do procedimento de credenciamento para pré-qualificação, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso de que trata o subitem 6.9 deste edital, cada participante deverá identificar-se, apresentando documento legal de identidade.

6.4. Quando se tratar de representante legal, deverá ser apresentado além do documento legal de identidade, procuração com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente poderes para agir em nome do outorgante nos atos do certame.

6.4.1. No caso em que a **procuração for do tipo particular, deverá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou**; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

6.5. Para exercer o direito de que trata o subitem 6.3 deste edital, cada representante só poderá representar um único interessado.

6.6. A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar do processo, entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante as reuniões de recebimento e abertura de envelopes.

6.7. Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes "Documentação para Credenciamento".

6.8. Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de credenciamento, com a indicação dos nomes dos participantes habilitados ou inabilitados, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou então, se estiverem presentes todos os interessados, através de comunicação direta a estes na sessão, sendo lavrada a Ata a que se refere o subitem 6.7.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

6.9. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento do credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, o sorteio para ordenamento dos participantes habilitados no banco de credenciados, de tudo lavrando-se Ata.

6.10. Decorrida a fase de credenciamento, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

### **7. DA INABILITAÇÃO**

7.1. Será inabilitado o participante que:

7.1.1. desatender às exigências do item 3 ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

7.1.2. possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com o do Município de Cristais Paulista ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

7.1.3. deixe de apresentar a documentação solicitada na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

7.2. A inabilitação do participante importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser credenciado.

7.3. Se todos os participantes forem inabilitados, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações, escoimadas das causas das inabilitações.

### **8 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

8.1 - Na data e horário fixados pela Comissão, desde que julgados os recursos eventualmente dispostos ou no caso do subitem 6.9, será realizado o sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados.

8.2 - Somente participarão do sorteio os participantes previamente habilitados pela Comissão.

8.3 - Para fins de ordenamento, o participante sorteado em primeiro lugar, no gênero musical escolhido, ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados e assim, sucessivamente até que todos os habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei no 8.666/93 é facultada a interposição de:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

9.1.1. IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo interessado, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

9.1.2. IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei no 8.666/93.

9.2 - Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

9.2.1 - habilitação ou inabilitação do participante.

9.2.2 - anulação ou revogação deste certame.

9.2.3 - penalidades aplicadas.

9.3 - A intimação dos atos referidos nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 - excluídos deste último as penalidades de advertência e multa de mora - será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 9.2.1, se presentes os participantes ou seus representantes legais, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser efetuada por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

9.5. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

9.6. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

### **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. À vista do relatório da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Município de Cristais Paulista, para fins de homologação do presente procedimento.

10.2. A prestação dos serviços será comunicada previamente pela administração pública;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

10.3. Por ocasião da contratação, o credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada.

10.5. O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista a obrigação de contratar.

### **11. DA VIGÊNCIA**

11.1. O credenciamento terá validade até 31 de dezembro, a contar da publicação da relação dos participantes habilitados, nos termos da Lei 8.666/93.

### **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento das contratações será efetuado em até 10 (dez) dias após a comprovação da entrega da Nota Fiscal.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2 A inobservância de quaisquer dos preceitos desta, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão das atividades;
- c) Cancelamento do credenciamento.

13.3. Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Credenciado que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital.

13.4. Durante o período de suspensão o credenciado não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.

13.5. O cancelamento do credenciamento será aplicado ao credenciado que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.

13.6. Dependendo da gravidade da infração poderá ser aplicada qualquer das penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" da cláusula 13.2, ainda que nenhuma advertência tenha infligida pelo credenciado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

13.7. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital.

14.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Prefeitura integrante da Comissão de Licitação.

14.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.4. Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentada via fax ou e-mail.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

14.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do Município de Cristais Paulista.

14.7. Serão de exclusiva responsabilidade do contratado, todas as despesas necessárias à contratação.

14.8. Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados, por escrito, para o Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista, na Rua Av. Antônio Prado, 2720, centro, Cristais Paulista-SP, CEP 14.460-000 ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@cristaispaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cristaispaulista.sp.gov.br).

14.9. Os esclarecimentos, bem como impugnações ao Edital, depois de respondidos, serão encaminhados, por mensagem eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis, aos respectivos questionadores e demais interessados no processo que tenham solicitado o edital por e-mail.

14.10. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser entregues no endereço discriminado no subitem 14.8, sempre em dias úteis.

14.11. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Setor de Licitações Públicas do Município de Cristais Paulista, onde poderão ser retirados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

14.12. O Município de Cristais Paulista poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

Cristais Paulista, 25 de outubro de 2021.

**KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES**

**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2021

#### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de prestador de serviços culturais e artísticos representado por pessoa física ou jurídica, por meio do seu representante legal, cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviços culturais e artísticos profissionais ou atividade similar que comprovem habilitação profissional na área cultural e artística, neste município até 31 de dezembro de 2021, período em que perdurar a pandemia decretada.

#### 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROJETOS CULTURAIS

Item	Qtde.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
<b>1</b>	<b>01</b>		<b>R\$ XXXXXXX</b>	<b>R\$ XXXXXXX</b>

#### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificar as perdas pelo período de isolamento social da COVID 19.

#### 4 – CALENDÁRIO DAS APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS CULTURAIS

**XX/12/2021**

#### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 5.1 – cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- 5.2 – apresentar projeto conforme proposta aprovada;
- 5.3 – caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção;
- 5.4 – garantir a boa qualidade dos serviços culturais para o público;
- 5.5 – manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados;
- 5.6 – responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros;
- 5.7 – apresentar proposta/projetos que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais.

**LUDMAR BERTTINATO DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2021

Senhor Presidente da Comissão de Licitações Públicas

A empresa, \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria o cadastramento e credenciamento neste Município, para fins de realização de apresentações musicais na forma da legislação em vigor e Edital de Chamamento Público nº 001/2020, apresentando, para tanto, a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

Neste sentido, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº 001/2020, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- b) Não se enquadra nos impedimentos elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- c) Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos.
- e) Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.
- f) escolha da modalidade cultural:  
 **apresentação musical por lives**

Nestes termos, pede deferimento.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

#### BANDA OU GRUPO MUSICAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Celular: (\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ ou CPF Nº - -----,  
sediada na Rua -----, n. -----, bairro, - -----, CEP-  
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado) declaro  
que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16  
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em  
observância à Lei Federal nº. 9854 de 27/10/1999, que altera a Lei nº 8666/93. (Local e Data)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Declaramos para os devidos fins que concordamos em executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2021, pelo valor de \_\_\_\_\_ por apresentação, conforme programação do Prefeitura Municipal de Cristais Paulista.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura